



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Estado de Mato Grosso - Brasil

L E I nº 450

Institue os símbolos do Município de Corumbá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e , eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a criar os símbolos do Município de Corumbá.

Artigo 2º - Para confecção dos símbolos / (bandeira e brasão ou sinete), o snr. Prefeito Municipal solicitará o concurso de pessoas interessadas para apresentarem os desenhos e dísticos dentro de um prazo determinado.

§ Único - Terminado o prazo para apresentação dos modelos, o Snr. Prefeito Municipal nomeará uma comissão para julgar o melhor trabalho, compondo-se a mesma de um Vereador e mais quatro membros indicados pelo Snr. Chefe / do Executivo.

Artigo 3º - O Snr. Prefeito Municipal estipulará um prêmio aos primeiros colocados.

Artigo 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Snr. Chefe do Executivo após trinta dias de sua aprovação por esta Casa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 1964

  
EDIMIR MOREIRA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL.